



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 003/2025

A saúde mental é um componente essencial da saúde integral e da qualidade de vida da população. O cuidado com o bem-estar emocional, a prevenção do sofrimento psíquico e o acesso à informação contribuem diretamente para relações mais saudáveis, melhor desempenho no trabalho e no ambiente escolar, além de uma convivência comunitária mais equilibrada.

O Janeiro Branco é uma mobilização nacional voltada à conscientização sobre a importância da saúde mental, estimulando o diálogo, o autocuidado e a busca por apoio profissional quando necessário. Ao instituir oficialmente o Janeiro Branco no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia, o Poder Público reforça seu compromisso com ações educativas e preventivas, alinhadas às políticas públicas de saúde já existentes.

Destaca-se que o Município já realiza atendimentos e ações em saúde mental por meio da Atenção Básica, dos serviços ambulatoriais e da rede de proteção social, com encaminhamentos à rede regional de saúde quando necessário, conforme os fluxos pactuados no Sistema Único de Saúde. Este projeto não cria novas estruturas administrativas, não gera despesas obrigatórias e não invade competências do Poder Executivo, possuindo caráter educativo, orientador e preventivo.

A proposta amplia a visibilidade do tema, fortalece o diálogo com a população e estimula a participação das instituições locais na promoção da saúde mental e do bem-estar emocional.

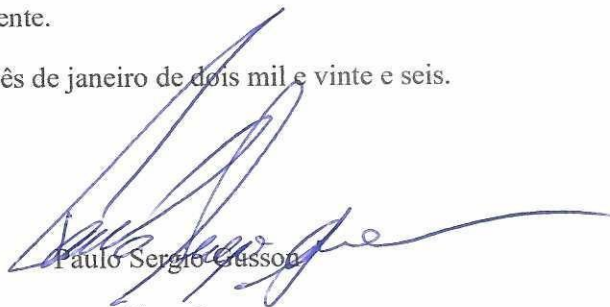
Os autores agradecem o diálogo, a escuta e o comprometimento dos nobres vereadores com pautas que promovem a qualidade de vida e o bem-estar da população sabaudiense.

Diante da relevância do “Janeiro Branco” como ação educativa, preventiva e de conscientização em saúde mental, solicitamos o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente projeto, que fortalece o cuidado com as pessoas, incentiva o diálogo e contribui para uma Sabáudia mais humana, acolhedora e consciente.

Sabáudia - Pr, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


Alex Hernandez Valentin

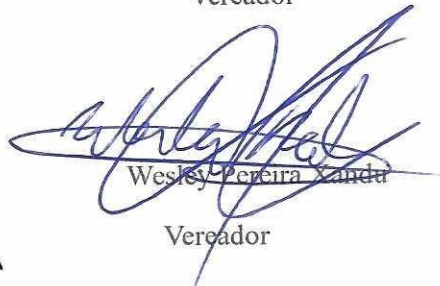
Vereador


Paulo Sergio Gusson

Vereador


Israel Aparecido Jesus

Vereador


Wesley Pereira Xandu

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 28/2026
Data: 30/01/2026 - Horário: 09:57
Legislativo - pl 2/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 003/ 2026

Institui o “Janeiro Branco” como Campanha de
Conscientização sobre Saúde Mental e Bem-Estar
Emocional e o inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Sabáudia – Paraná.

Art. 1º - Fica instituído o “Janeiro Branco” como campanha anual de
conscientização sobre saúde mental e bem-estar emocional no Município de
Sabáudia – Paraná.

Art. 2º - O “Janeiro Branco” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do
Município de Sabáudia.

Art. 3º - A campanha tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e do bem-estar emocional;
- II – estimular ações de prevenção ao sofrimento psíquico e o cuidado emocional;
- III – incentivar o diálogo, a informação e a redução do estigma relacionado à saúde mental;
- IV – divulgar os serviços públicos existentes voltados ao atendimento em saúde mental.

Art. 4º - Durante o mês de janeiro, o Poder Público Municipal poderá promover
ações educativas, informativas e de sensibilização, tais como:

- I – palestras, rodas de conversa e atividades educativas;
- II – campanhas de orientação e conscientização à população;
- III – ações voltadas aos servidores públicos municipais;
- IV – atividades em escolas, unidades de saúde, CRAS e demais espaços públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

V – divulgação de informações sobre prevenção, cuidado e acesso aos serviços de saúde mental.

Art. 5º - As ações relacionadas ao “Janeiro Branco” serão desenvolvidas sem criação de despesas obrigatórias, utilizando-se recursos humanos, materiais e estruturas já existentes no Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia – Pr, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Alex Hernandes Valentin

Vereador

Paulo Sérgio Gusson

Vereador

Israel Aparecido Jesus

Vereador

Wesley Pereira Xandú

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Institui o “Janeiro Branco” como Campanha de Conscientização sobre a Saúde Mental e Bem Estar Emocional e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia-Paraná.

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao Projeto de Lei nº 003/2026 que tem como objetivo apresentado na mensagem “O Janeiro Branco é uma mobilização nacional voltada à conscientização sobre a importância da saúde mental, estimulando o diálogo, o autocuidado e a busca por apoio profissional quando necessário. Ao instituir oficialmente o Janeiro Branco no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia, o Poder Público reforça seu compromisso com ações educativas e preventivas, alinhadas às políticas públicas de saúde já existente”.

II. QUANTO AS NORMAS REGIMENTAIS.

Considerando que, o Projeto foi protocolado nesta e.casa de lei de acordo com as normas regimentais, assim poderá ser recebido para a análise.

III. DA COMPETÊNCIA DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

Considerando que, o presente Projeto de Lei teve como iniciativa do Poder Legislativo conforme artigos 31, I e 53, I;

Artigo 31 - Cabe à Câmara, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especificamente:

- I. Legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementar a legislação federal e estadual.

Artigo 53 – Não é admitido aumento de despesa prevista;

- I. Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal ressalvados as emendas do projeto de lei do orçamento anual, quando compatível com a lei de diretrizes orçamentária e com o plano plurianual.

Diante dos artigos acima o Projeto de Lei está de acordo com as normas regimentais, pois os cuidados com a saúde mental é um interesse público, assim é de responsabilidade conjunta entre o Poder Legislativo e Executivo legislar sobre o tema.

Verifica-se que o presente projeto de não infringe o artigo 53, inciso I que proíbe que o Poder Legislativo crie projetos de iniciativa do Poder Executivo com aumento de despesa para o Município. O que não é o caso do Projeto de Lei 003/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

IV. DO QUÓRUM NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

Por se tratar de projeto de lei ordinária e não fazer parte do rol dos artigos 217 e 218 a aprovação da propositura dependerá de voto favorável da maioria simples, que corresponde a mais da metade dos vereadores presentes à sessão da Câmara de acordo com o art. 38, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia.

V. É O PARECER

Entendo que diante da legalidade estar **APTO** a ser apreciado pelo plenário, porém, antes, é necessário que seja remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico.

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina: “O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”.

Sabáudia, 05 de Fevereiro de 2026.

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961
ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Procuradora Jurídica

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961
Dados: 2026.02.05 08:46:30 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 06 de janeiro de 2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 16:00 horas

HORÁRIO DE TÉRMINO: 17:00 horas

LOCAL: Sala das Comissões/ Plenário da
Câmara Municipal de Sabáudia

1. ABERTURA E PRESENÇA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Assuntos Governamentais sob a presidência do Vereador Cidinei de Oliveira, com a presença dos membros: Vereador Paulo Sérgio Gusson - Relator e Vereador Israel Aparecido Jesus - Secretário. Havendo quórum regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

2. ORDEM DO DIA

A reunião teve como finalidade única a deliberação sobre o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 003 e 004/2026 (Poder Legislativo):** A matéria foi submetida à análise desta comissão para avaliar o mérito administrativo, o interesse público e a conveniência governamental da proposta.

3. EXALAÇÃO DO PARECER

Durante a reunião, em unanimidade todos foram favoráveis ao seguimento dos projetos protocolados e lidos em sessão o relator Paulo Sérgio Gusson assim exalou os pareceres. Em sua fundamentação, o relator destacou que a proposta está em consonância com as diretrizes da administração municipal e atende aos requisitos de conveniência e oportunidade. Diante da análise, o Relator concluiu e exalou **Parecer Favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 003 e 004/2026.

4. DELIBERAÇÃO E ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, se encerrou a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos presentes.

CIDINEI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


PAULO SÉRGIO GUSSON
RELATOR



ISRAEL APRECIDO JESUS
SECRETARIO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SABÁUDIA

DATA: 03 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 20:30 horas

LOCAL: Sala das Comissões/Plenário da
Câmara Municipal de Sabáudia

1. ABERTURA E PRESENCAS

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às vinte horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação sob a presidência do Vereador José Aparecido de Souza, com a presença dos membros: Vereador Alex Hernandez Valentin - Relator e Vereador Denis Ricardo Manoeira - Secretário. Havendo quórum regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

2. ORDEM DO DIA

A reunião teve como finalidade única a deliberação sobre o seguinte projeto e passou-se à análise técnica de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº 003, 004 e 005/2026 (Poder Legislativo):** A matéria foi submetida à análise desta comissão para avaliar o mérito administrativo, o interesse público e a constituição e legalidade da proposta.

4. DELIBERAÇÃO FINAL

Com a aprovação dos pareceres favoráveis pela Comissão de Justiça e Redação, exceto do projeto de lei 005/2026 que foi retirado posteriormente os demais projetos acima citados foram declarados aptos para seguir o rito legislativo e serem incluídos na Ordem do Dia da Sessão Ordinária.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 21:00. Para constar, eu, **Denis Ricardo Manoeira**, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Presidente da Comissão - José Aparecido de Souza

Relator - Alex Hernandez Valentin

Secretário - Denis Ricardo Manoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei do Legislativo n.003/2026

SÚMULA – *“Institui o Janeiro Branco como Campanha de Conscientização sobre Saúde Mental e Bem-Estar Emocional e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia - Paraná.”*

PARECER LEGISLATIVO N. 012/2026

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei n.003/2026, de autoria de vereadores desta Casa Legislativa, que visa instituir no âmbito do Município de Sabáudia a campanha denominada “Janeiro Branco”, voltada à conscientização da população acerca da importância da saúde mental e do bem-estar emocional, bem como sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposição estabelece objetivos claros de caráter educativo, preventivo e informativo, prevendo a possibilidade de realização de ações de conscientização durante o mês de janeiro, sem criação de despesas obrigatórias, utilizando-se da estrutura administrativa, humana e material já existente no Município.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria.

No que tange à **competência legislativa**, verifica-se que o Município detém competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como para promover políticas públicas voltadas à saúde e à proteção social, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado.

A iniciativa parlamentar mostra-se **formalmente adequada**, uma vez que a proposição não invade matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. O projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa, tampouco institui despesas obrigatórias ou permanentes, limitando-se a estabelecer diretrizes e ações de cunho educativo e orientador.

Sob o aspecto da **legalidade e constitucionalidade material**, a proposta encontra respaldo na legislação vigente, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas nacionais de promoção da saúde mental, prevenção do sofrimento psíquico e



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

redução do estigma social.

Quanto ao **impacto orçamentário**, o art. 5º do Projeto de Lei é expresso ao consignar que as ações relacionadas ao “Janeiro Branco” serão desenvolvidas sem a criação de despesas obrigatórias, utilizando-se recursos já existentes no Município, afastando qualquer afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.101/2000).

No tocante à **técnica legislativa**, observa-se que o texto está redigido de forma clara, objetiva e coerente, atendendo aos princípios da clareza, precisão e ordem lógica, não apresentando vícios que comprometam sua compreensão ou aplicação.

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça** entende que o Projeto de Lei n.003/2026 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, não havendo óbices para sua tramitação.

Assim, **opina-se FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei n.003/2026, recomendando-se sua apreciação e deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal de Sabáudia.

Sala das Sessões, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026


José Aparecido de Souza
Presidente


Denis Ricardo Manoeira
Secretário


Alex Hernandes Valentin
Relator



CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMISSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 003/2026

EMENDA: "Institui o "Janeiro Branco" como Campanha de Conscientização sobre Saúde Mental e Bem-Estar Emocional e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia - Paraná".

PARECER LEGISLATIVO Nº 002/2026

A Comissão de Governança da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno no que compete ao município em seu art.132 da lei orgânica o compete legislar em relação as políticas públicas que vem de acordo com a sua municipalidade.

I. Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 003/2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que busca incluir o "Janeiro Branco" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da **saúde mental** e bem-estar emocional. O projeto visa incentivar a população a buscar apoio e tratamento para doenças mentais crescentes, como depressão, ansiedade e síndrome do pânico.

II. Fundamentação e Análise

A. Da Competência e Legalidade:

O projeto é de iniciativa do Poder Legislativo, o que está de acordo com as normas regimentais do município, especificamente os artigos 31, I, e 53, I conforme Parecer Jurídico desta casa. A matéria é de interesse local, permitindo ao município legislar sobre o tema, inclusive suplementar a legislação federal e estadual. A saúde mental é um interesse público e de responsabilidade conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo. O projeto não cria despesas diretas para o Executivo, o que o torna legal sob o ponto de vista orçamentário.

B. Da Relevância Social e Mérito:

A inclusão do "Janeiro Branco" no calendário oficial reforça o compromisso do Poder Público com ações educativas e preventivas em saúde pública. A campanha nacional visa chamar a atenção para as necessidades relacionadas à saúde mental e emocional das pessoas e das instituições. A relevância social do tema é inquestionável, dado o aumento de doenças mentais que podem levar ao adoecimento e, em casos extremos, à morte. A proposta vem ao encontro das necessidades do município ao incentivar o autocuidado e a busca por apoio profissional.

C. Da Governança:

A matéria possui natureza legislativa e a iniciativa do Poder Legislativo é considerada de suma importância para a governança local, garantindo que as necessidades da população relativas à saúde mental sejam abordadas por meio de políticas públicas e ações estruturadas.

III. Conclusão

Diante de toda a análise técnica e de mérito, a Comissão de Governança verifica que o Projeto de Lei nº 003/2026 é legal, constitucional e de extrema relevância para o Município de Sabáudia. A proposta vem de encontro com as necessidades do município.



CAMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –

SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa, portanto, manifestamo-nos **favoravelmente** pela apreciação em Plenário e consequente Aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026.

Sala de Sessões, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CIDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

ISRAEL APARECIDO JESUS

SECRETÁRIO

PAULO SÉRGIO GUSSON
RELATOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 985/2026

Institui o "Janeiro Branco" como Campanha de Conscientização sobre Saúde Mental e Bem-Estar Emocional e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia – Paraná.

Art. 1º - Fica instituído o "Janeiro Branco" como campanha anual de conscientização sobre saúde mental e bem-estar emocional no Município de Sabáudia – Paraná.

Art. 2º - O "Janeiro Branco" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia.

Art. 3º - A campanha tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e do bem-estar emocional;

II – estimular ações de prevenção ao sofrimento psíquico e o cuidado emocional;

III – incentivar o diálogo, a informação e a redução do estigma relacionado à saúde mental;

IV – divulgar os serviços públicos existentes voltados ao atendimento em saúde mental.

Art. 4º - Durante o mês de janeiro, o Poder Público Municipal poderá promover ações educativas, informativas e de sensibilização, tais como:

I – palestras, rodas de conversa e atividades educativas;

II – campanhas de orientação e conscientização à população;

III – ações voltadas aos servidores públicos municipais;

IV – atividades em escolas, unidades de saúde, CRAS e demais espaços públicos;

V – divulgação de informações sobre prevenção, cuidado e acesso aos serviços de saúde mental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 5º - As ações relacionadas ao "Janeiro Branco" serão desenvolvidas sem criação de despesas obrigatórias, utilizando-se recursos humanos, materiais e estruturas já existentes no Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

Assinado e emitido por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=SEM BRANCO1, OU=35771051000112,
OU=Secretaria, CN=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.26 14:35:54-03'00'
Formato PDF: Reader Versão: 2023.1.0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2835 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 26 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 985/2026

Institui o "Janeiro Branco" como Campanha de Conscientização sobre Saúde Mental e Bem-Estar Emocional e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia – Paraná.

Art. 1º - Fica instituído o "Janeiro Branco" como campanha anual de conscientização sobre saúde mental e bem-estar emocional no Município de Sabáudia – Paraná.

Art. 2º - O "Janeiro Branco" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia.

Art. 3º - A campanha tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e do bem-estar emocional;
- II – estimular ações de prevenção ao sofrimento psíquico e o cuidado emocional;
- III – incentivar o diálogo, a informação e a redução do estigma relacionado à saúde mental;
- IV – divulgar os serviços públicos existentes voltados ao atendimento em saúde mental.

Art. 4º - Durante o mês de janeiro, o Poder Público Municipal poderá promover ações educativas, informativas e de sensibilização, tais como:

- I – palestras, rodas de conversa e atividades educativas;
- II – campanhas de orientação e conscientização à população;
- III – ações voltadas aos servidores públicos municipais;
- IV – atividades em escolas, unidades de saúde, CRAS e demais espaços públicos;
- V – divulgação de informações sobre prevenção, cuidado e acesso aos serviços de saúde mental.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2835 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 26 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 5º - As ações relacionadas ao "Janeiro Branco" serão desenvolvidas sem criação de despesas obrigatórias, utilizando-se recursos humanos, materiais e estruturas já existentes no Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"